



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS
(Hospital Cidade do Desterro)**

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 75, II da Lei 14.133/21

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de crachás de identificação, conforme item 2 deste Termo de Referência, mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Florianópolis-SC.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Subclasse CNAE	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Cartão Identificação Material: Pvc laminado Comprimento: 50 MM Largura: 80 MM Espessura mínima de 0,70mm Tipo Impressão: Frente/Verso, Personalizado Conforme Modelo Características Adicionais: Cordão Terminal Com Largura Mínima De 10mm Com Argola + Jacarézinho E Protetor De Crachá Rígido	3299-0/99	Und	18	18,00	324,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 324,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pretensa aquisição teve por iniciativa o DIEx Nº 72-SPC/Sdiv Pes/HGuFl, de 29 de agosto de 2022, e tal solicitação servirá de identificação para os servidores civis do HGuFL.

3.2. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei n.14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante.

4. GARANTIA DO SERVIÇO

4.1. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite da nota de empenho pelo fornecedor, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

5.2. Conforme expressamente previsto no Aviso de Licitação (item 7.1), transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis após o envio da nota de empenho para o endereço eletrônico sem manifestação da empresa adjudicatária, configurará aceite tácito e iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no Termo de Referência para a execução do serviço.

5.3. O envio da nota de empenho se dará exclusivamente de forma eletrônica, para o endereço de e-mail constante no Comprasnet.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

7.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

8.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta dos recursos da Nota de Crédito: 2022NC401882 de 22 Fev 22, PI: A0004650100, PTRES: 168915, Fonte: 0170120350, ND: 339030, SI: 44 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS.

9.2 Para fins do Art. 4º, §º, informa-se que as subclasses da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE é 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 324,00** (trezentos e vinte e quatro reais).

11. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

11.1. A entrega deve ser feita no Almoxarifado do Hospital de Guarnição de Florianópolis, Rua Silva Jardim, 441, Centro, Florianópolis – SC.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

12.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

12.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 1 4.1 será suspenso até a sua regularização.

12.7. A cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

13. NORMAS DE REGÊNCIA

13.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021.

13.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

13.3. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Estimativa da Despesa, nos termos do Art. 5º, IV da IN SEGES/ME nº 65/21.

Florianópolis-SC.

SAVENI PAZINI – 2º Ten
Enc do Setor de Material